

EDITAL nº 1/GR/UNIR, de 22 de junho de 2017.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, através de seu Reitor Professor Dr. Ari Miguel Teixeira Ott, no exercício de suas competências e, tendo em vista a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, a Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, seção IV, da Carreira do Magistério Superior (CMS), o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pela Lei nº. 12.677, de 25 de junho de 2012 e pela Portaria Interministerial nº. 405, de 30 de agosto de 2012, a Portaria nº 437, publicada no DOU nº 98, de 22 de maio de 2013, a Lei 12.772 publicada no DOU nº 251, seção 1, de 31.12.2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, a Lei 12.990 de 09 de junho de 2014, a Instrução Normativa Nº 22/UNIR/GR/2017 de 19 de junho de 2017, a Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 182, publicada no DOU nº 96, de 21 de maio de 2013, a Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 111, publicada no DOU nº 64 de 03 de abril de 2014, a Portaria nº 243 de 03 de março de 2011, o Decreto 8.259 de 29 de maio de 2014, a Orientação Normativa nº 22, de 19 de junho de 2017, o Ato Decisório do Conselho Superior Acadêmico número 334 e Ato Decisório: 413/CGR/CONSEA, de 19 de abril de 2017, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público de provas e títulos para o Professor de Magistério Superior em LIBRAS, conforme informações constantes no Item 2.2.

#### 1. DO CONCURSO

- 1.1. O Concurso Público deste Edital destina-se ao provimento de cargo de Professor do Magistério Superior em LIBRAS, da Carreira do Magistério Superior no primeiro nível de vencimento da Classe A da denominação correspondente ao título na forma do Anexo III da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2014, para exercício de suas atividades na Universidade Federal de Rondônia.
- 1.2. A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. Este Concurso Público será operacionalizado pela Pró-Reitoria de Graduação Pró-Reitoria de Graduação podendo, para esse fim publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações, tudo sendo divulgado no endereço eletrônico: <a href="http://www.processoseletivo.unir.br">http://www.processoseletivo.unir.br</a>.
- 1.4. Os horários que vierem a ser estabelecidos para a realização do certame terão como referência o horário do Estado de Rondônia.
- 1.5. A Pró-Reitoria de Graduação poderá requisitar os serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do concurso.
- 1.6. Os trabalhos sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Graduação terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 1.7. Caberá à Pró-Reitoria de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos realizar os procedimentos e as providências necessárias, para a contratação dos candidatos aprovados e classificados.
- 1.8. O Chefe do Departamento de Libras, caso não tenha os impedimentos constantes no item 8.10, terá a responsabilidade de auxiliar a Banca Examinadora, inclusive, no que diz respeito à entrega final da documentação do concurso (atas, divulgação dos resultados parciais e finais) à Pró-Reitoria de Graduação.
- 1.9. A Pró-Reitoria de Graduação poderá designar servidores para supervisionar os trabalhos da Banca Examinadora.

#### 2. DAS VAGAS, DO REQUISITO, DO REGIME DE TRABALHO E DA TITULAÇÃO.

2.1. O Concurso Público de que trata o presente edital tem por objetivo suprir vagas para o cargo de Professor do Magistério Superior na área de Letras.

### 2.2 QUADRO DE VAGAS

Especificações das Vagas

Vagas Campus/ Departamento Áre	a RT	Cargo/ Classe	Requisito	Códigos de vaga
--------------------------------	------	---------------	-----------	--------------------



#### LEGENDAS:

RT – Regime de trabalho.

DE – Dedicação exclusiva.

- 3. DA REMUNERAÇÃO, DO REGIME DE TRABALHO E DA TITULAÇÃO
- 3.1. O candidato selecionado ingressará, nos termos da Lei 12.772/2012, no nível 1 da Classe A, com denominação de Auxiliar.
- 3.2. A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico (VB), Auxílio Alimentação e Retribuição por Titulação, conforme tabela abaixo:

REGIME DE AUXÍLIO TRABALHO ALIMENTAÇÃO		RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO				
		VB	Aperfeiçoament o	Especialização	Mestrado	Doutorado
DE	R\$ 458,00	R\$ 4.446,51	R\$ 391,01	R\$ 683,29	R\$ 2.140,15	R\$ 5.123,90

- 3.2.1. O Professor submetido ao regime de trabalho de Dedicação Exclusiva DE fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho, em tempo integral, bem como, impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, conforme legislação.
- 3.2.2. As jornadas de trabalhos poderão ser desenvolvidas nos turnos matutino, vespertino e noturno, inclusive, nos finais de semana, a depender do caso concreto, conforme a necessidade da UNIR.
- 3.2.3. Independentemente do regime de trabalho, consoante o artigo 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o professor ficará obrigado a ministrar no mínimo de oito horas semanais de aulas.
- 3.2.4. A respectiva titulação exigida no concurso se encontra no quadro de vagas constante no item 2.2.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.Modalidade da inscrição: A inscrição será feita exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a>.
- 4.2. Observado o horário local, a inscrição iniciar-se-á e terminará nos seguintes dias e horários:
- Início: 9 horas do dia 29/06/2017.
- Término: 23h59min do dia 08/07/2017.
- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.4. A Fundação Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### 4.5. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Após realizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição devidamente preenchido, assinar e encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação, localizada no Campus José Ribeiro Filho, da Universidade Federal de Rondônia, BR 364, Km 9,5, Porto Velho, RO CEP 76801-974, Caixa Postal 295, por correspondência identificada "CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR EM LIBRAS" EDITAL nº 1/2017/GR/UNIR, com postagem registrado até o dia 10/07/2017, independentemente de feriado do local da remessa, e comunicar à Pró-Reitoria de Graduação por e-mail: prograd.libras@unir.br, conforme alínea "d", ou entregar diretamente na UNIR, no Campus José Ribeiro Filho, Prédio da Diretoria da Educação á Distância (atrás da Biblioteca), bloco 2E, sala 110, do dia 29/06/2017 ao dia 10/07/2017, nos seguintes horários: das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, com a seguinte documentação necessária para instruir o processo:
- I comprovante de inscrição assinado, com uma fotografia 5x7cm datada frontal constando dia, mês e ano de 2017.



- II cópia de documento oficial de identificação ou passaporte.
- III Uma via do curriculum impressa a partir da Plataforma Lattes (modelo CNPq), atualizado e completo, sem os comprovantes.
- b) Não será aceita documentação via fax ou por correio eletrônico.
- c) A documentação exigida no item 4.5. "a", enviada por correspondência, somente será analisada desde que recebida na Pró-Reitoria de Graduação até o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data do encerramento das inscrições.
- d) Após a postagem da documentação, o candidato deverá encaminhar através do e-mail: prograd.libras@unir.br, o código de rastreamento da correspondência com a respectiva data da postagem.
- e) A UNIR não se responsabilizará pela documentação enviada via postal e não recebida até o término do período previsto no item 4.5, "a".
- 4.6. Para efetivação de inscrição o candidato poderá utilizar computadores na Universidade Federal de Rondônia/UNIR no Campus de Porto Velho nos dias úteis durante o período de inscrição, das 09h às 11h e das 15h às 17h, que estarão disponíveis no Departamento Acadêmico de Libras.
- 4.7. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos.
- 4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.9. A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração ou qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 4.10 Da prorrogação do prazo de inscrição
- 4.10.1. Não havendo candidato inscrito, poderá ser reaberta a inscrição por mais 10(dez) dias, o que será devidamente publicado.
- 4.11. Do atendimento especial
- 4.11.1 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá especificar no ato da inscrição qual a necessidade, sendo: orientações ampliadas para as provas, acesso à mesa para cadeirante, ensalamento térreo, espaço para amamentação.
- 4.11.2 Para receber o atendimento especial, exceto para a amamentação, o candidato deverá, encaminhar juntamente aos documentos da inscrição, parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo da inscrição definido neste Edital.
- 4.11.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.11.4 No atendimento especial não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

#### 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 5°, § 2° da Lei nº 8.112/90 e pelo artigo 37, do Decreto nº 3298/1999, as pessoas portadoras de deficiência poderão fazer uso das prerrogativas que lhe são asseguradas podendo participar do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a pontuação mínima exigida.
- 5.2 Devido ao insuficiente número de vagas, não será possível atender o percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5°, §2° da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

- 6.1 Na forma da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, haverá reserva de vagas para os candidatos negros sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.2 Devido ao insuficiente número de vagas, não será possível atender o percentual equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



- 7.1. A Pró-Reitoria de Graduação designará uma comissão de homologação de inscrições que será composta por 04 (quatro) docentes, sendo um presidente, dois membros e um suplente, que homologará as inscrições no prazo constante no Cronograma do Anexo V.
- 7.2. O candidato poderá recorrer da decisão da não homologação de sua inscrição, via internet pelo e-mail: prograd.libras@unir.br no prazo de 02 (dois) dias corridos até as 23h59min a partir da divulgação da homologação no sítio eletrônico <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a> excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme cronograma.
- 7.3. A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada no prazo de até 02 (dois) dias úteis até as 23h59min no sítio eletrônico http://www.processoseletivo.unir.br/, contado a partir do encerramento do recurso conforme cronograma.
- 7.4. A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada no sítio eletrônico da UNIR: <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a> até o segundo dia útil subsequente a publicação do resultado do recurso.
- 7.5. Não será homologada a inscrição do candidato que:
- a) For recebida fora dos prazos estipulados no Edital.
- b) Não enviar a documentação exigida no subitem 4.5, "a".
- 8. Da Banca Examinadora e da Comissão Superior do Concurso
- 8.1. A Pró-Reitoria de Graduação divulgará, em prazo antecedente a realização do certame, o indicativo da Banca Examinadora em 15(quinze) dias e a composição da Comissão Superior do Concurso em 20 (vinte) dias.
- 8.2. A Banca Examinadora será indicada pelo Departamento de Libras de Porto Velho, composta por um presidente, dois membros e dois suplentes.
- 8.3. A Banca Examinadora será constituída por docentes detentores de qualificação igual ou superior a área de Letras, sendo três efetivos e dois suplentes.
- 8.4. A Banca Examinadora deverá emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do concurso.
- 8.5. A Comissão Superior do Concurso será composta por professores e/ou técnicos tradutores intérpretes em Libras que possuam titulação igual ou superior a exigida no edital, sendo 03 (três) membros e 07 (sete) suplentes, os quais serão indicados pela Pró-Reitoria de Graduação e nomeados pela Reitoria.
- 8.6. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias corridos para arguir as razões de impedimento do indicativo de membros da Banca Examinadora ou da Comissão Superior do Concurso mediante solicitação à Pró-Reitoria de Graduação pelo email: prograd.libras@unir.br, cujo resultado será divulgado em 02 (dois) dias até as 23h59min do segundo dia após o encerramento do prazo de impugnação pelo sítio <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a>.
- 8.7. O membro da Banca Examinadora ou da Comissão Superior do Concurso que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela Reitoria.
- 8.8. Compete a Pró-Reitoria de Graduação a substituição automática de um ou mais membros da Banca Examinadora que não atenda os requisitos deste edital, para o qual a vaga é ofertada, e a Reitoria quanto aos membros da Comissão Superior do Concurso.
- 8.9. A substituição de um ou mais membros da banca será divulgada no sítio eletrônico: <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a>.
- 8.10. É proibida a indicação para a participação na Banca Examinadora e da Comissão Superior do Concurso de membros que:
- I tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado



judicialmente, divorciado ou companheiro.

- II tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso.
- III são orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos.
- IV que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso.
- V que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa.
- VI que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.
- 8.11. Os membros da Banca Examinadora deverão assinar declaração de isenção em relação aos critérios previstos nos subitens acima que será recepcionada e encaminhada pela chefia do Departamento de Libras a Pró-Reitoria de Graduação após a homologação das inscrições dos candidatos.
- 8.12. Nas áreas em que haja carência, indisponibilidade, ou impedimento de docente por força do edital ou por embargos administrativos e financeiros para compor a Banca Examinadora, desde que, mediante justificativa fundamentada, poderá ser admitido docente com formação ou concursado no contexto da grande área de conhecimento em que a área do concurso esteja inserida mediante autorização expressa da Pró-Reitoria de Graduação.
- 9. Dos requisitos para a investidura do cargo
- 9.1. O candidato aprovado e classificado indicado para ocupar a vaga, objeto do presente edital, será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências, na data da posse:
- 9.1.1. Se Brasileiro:
- a. ter idade mínima de dezoito anos.
- b. estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.
- c. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica.
- d. possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através do histórico escolar e diploma devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor, ou certificado no caso de especialização.
- e. não acumular cargos, empregos e funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990.
- f. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.
- g. firmar compromisso de permanência na localidade para a qual for nomeado, por, no mínimo, 3 anos, a contar da data de entrada em exercício.
- 9.1.2. Se Estrangeiro
- a. ter idade mínima de dezoito anos.
- b. ter visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- c. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica.
- d. possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através do histórico escolar e diploma devidamente registrado ou



reconhecido ou certificado em caso de especialista. Os diplomas de instituições estrangeiras deverão estar revalidados no Brasil conforme legislação em vigor.

- e. não acumular cargos, empregos e funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990.
- f. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

#### 10. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

- 10.1. O período das provas constam no ANEXO V do cronograma.
- 10.2. Será considerado inscrito no concurso o candidato que tiver a sua inscrição homologada com a publicação no sítio eletrônico: http://www.processoseletivo.unir.br/.
- 10.3. Havendo o quantitativo acima de 10 (dez) candidatos presentes no sorteio de ponto da Prova Escrita, bem como, abaixo de 5 (cinco) candidatos considerando as especificidades deste concurso público, a Banca Examinadora poderá redefinir o cronograma do concurso dentro do período previsto no edital a partir da realização da prova escrita, sem prejuízo do prazo para os recursos.
- 10.4. A Banca Examinadora deverá adotar providência para publicação do aviso do novo cronograma no sítio eletrônico <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a>, a partir da realização da prova escrita, com antecedência de, no mínimo, dois dias.

### 11. DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do Professor da Carreira do Magistério Superior aquelas atividades pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura e ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

#### 12. DA VALIDADE DO CONCURSO

12.1. O concurso terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do edital de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

#### 13. DAS PROVAS

- 13.1. As provas acontecerão no período definido no cronograma Anexo V. O local de apresentação dos candidatos para início do certame será no Campus José Ribeiro Filho na Cidade de Porto Velho. O local específico de apresentação dos candidatos será divulgado no sítio eletrônico: <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a>, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- 13.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, a serem divulgados no sítio eletrônico: <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a>.
- 13.1.2. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas conforme horário estabelecido.
- 13.1.3. Somente será permitida a entrada do candidato na sala de provas que estiver munido de documento oficial de identidade, com fotografia e assinatura. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 13.1.4. Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.). Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura. Carteiras funcionais expedidas pelas Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal. carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade. Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto). Carteira de Trabalho e Previdência Social.



- 13.1.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e local previamente estabelecido.
- 13.1.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a. Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
- b. For descortês com os membros da Banca Examinadora ou com qualquer outra autoridade presente durante a realização do Concurso Público.
- 13.1.7. O não comparecimento do candidato a qualquer das provas, exceto a de títulos, nas datas e horários prédeterminados, implicará na sua eliminação do concurso.
- 13.1.8. A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da prova escrita, realização da prova didática e entrega de títulos.
- 13.1.9. Os 10 (dez) pontos, correspondentes ao conteúdo programático, faz parte do Anexo I e estarão à disposição dos candidatos no sítio eletrônico: <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a>.
- 13.1.10. A média do resultado final, de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal). No caso de divisão não exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantêm-se o valor inteiro.
- 13.2. Prova escrita
- 13.2.1 A prova escrita será organizada segundo as seguintes regras:
- a. sorteio do tema.
- b. consulta bibliográfica.
- c. Sorteio do código alfanumérico, em que somente o candidato terá conhecimento de sua identificação em prova.
- d. início da prova.
- e. Após o sorteio de sua identificação alfanumérica, o candidato escreverá seu nome na ficha onde consta a numeração alfanumérica, depositará em um envelope, que será lacrado e assinado por todos os candidatos e dois membros da Banca Examinadora, sendo aberto em sessão pública somente após a divulgação das notas da Prova Escrita e antes da Prova Didática. O candidato deverá também anotar em sua prova, em campo próprio, a identificação alfanumérica sorteada de forma secreta.
- f. O candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação será desclassificado do certame, sendo proibida a utilização de corretivos, marca texto e similares.
- g.O candidato que perder o número de sua identificação alfanumérica deverá aguardar a Banca Examinadora fazer a abertura do envelope onde estão guardadas as respectivas identificações dos candidatos participantes da Prova Escrita, para que assim possa entrar ou não com recurso.
- 13.2.2. A prova escrita será de aplicação simultânea para todos os candidatos.
- 13.2.3 Versará sobre tema, dentre os definidos no programa do concurso público, sorteado por um dos candidatos e comum a todos, perante a Banca Examinadora, de uma lista de 10 (dez) pontos, conforme o Anexo I divulgado no sítio eletrônico: http://www.processoseletivo.unir.br/.
- 13.2.4 O não comparecimento no ato do sorteio do tema para a prova escrita, por qualquer motivo, implicará a desclassificação automática e irrecorrível do candidato.
- 13.2.5 Sorteado o tema, não mais será permitido o ingresso de candidato retardatário no recinto da prova.
- 13.2.6. O tema sorteado para a prova escrita será excluído da prova didática.
- 13.2.7. Logo após o sorteio do tema, os candidatos terão 2 (duas) horas para consulta bibliográfica.
- 13.2.8. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, não computadas as 2 (duas) horas da consulta bibliográfica.
- 13.2.9. Não será permitido que o candidato realize qualquer tipo de consulta em material manuscrito, material digitado ou meios eletrônicos após o início da prova.



- 13.2.10. A prova escrita valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios de avaliação assim distribuídos:
- a) Estruturação do texto: redação, clareza, objetividade, sequencia dos conteúdos, parágrafos nota máxima 30 (trinta) pontos.
- b) Abordagem do tema: precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância e profundidade,
- abrangência / síntese nota máxima 30 (trinta) pontos.
- c) Fundamentação teórica: argumentação, grau de atualização e pertinência da bibliografia utilizada nota máxima 30 (trinta) pontos.
- d) Uso da Norma Padrão da Língua nota máxima 10 (dez) pontos.
- 13.2.11 Os membros da Banca Examinadora atribuirão a cada candidato nota de 0 (zero) a 100 (cem) cuja média aritmética será a nota final da prova escrita, eliminado o candidato que obtiver média inferior a 75 (setenta e cinco).
- 13.2.12. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções.
- 13.2.13. Resultado da prova escrita será divulgado pela Banca Examinadora, afixado no local da prova e no sítio eletrônico do concurso <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a> de acordo com o cronograma do Anexo V.
- 13.2.16 Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala, no período de realização da prova escrita, mediante autorização da Banca Examinadora e acompanhado de um de seus membros.
- 13.2.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente a um dos membros da Banca Examinadora a prova acompanhada das folhas de respostas.
- 13.2.18 Não será permitida a permanência de candidato, no local das provas, portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, receptor, gravador etc.).

### 13.3. PROVA DIDÁTICA

- 13.3.1. A prova didática, com arguição de caráter eliminatório e classificatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que realizarão a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema, será organizada segundo as seguintes regras:
- a. às 9 horas do dia 01/09/2017 sorteio do tema e da ordem de apresentação.
- b. a partir das 9 horas do dia 02/09/2017 início da prova, conforme a ordem sorteada para cada candidato.
- 13.3.2. O tema da prova didática, constante do Anexo I, excluído o que houver sido sorteado para a prova escrita, será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento.
- 13.3.3. O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência da prova.
- 13.3.4. Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova.
- 13.3.5. O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato.
- 13.3.6. A Banca Examinadora, após o sorteio do tema, solicitará ao respectivo Departamento: pincel, apagador e projetor de multimídia (Data Show), para serem utilizados pelos candidatos na apresentação das aulas. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.3.7. É recomendado aos candidatos estarem presentes, no dia da prova didática, com uma hora de antecedência do horário previsto conforme a ordem sorteada, a fim de que as apresentações possam ser adiantadas, caso haja desistência ou antecipação na apresentação de algum candidato.
- 13.3.8. Antes de iniciar sua prova didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula.
- 13.3.9. A aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou de qualquer uma das pessoas presentes.



- 13.3.10. Ministrada a aula, a Banca Examinadora fará a arguição do candidato, formulando cada membro, na sua vez, no máximo, três perguntas, cabendo ao candidato respondê-las em até 05 (cinco) minutos. Não será permitida a réplica.
- 13.3.11. Haverá gravação audiovisual da prova didática, para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 13.3.12. A prova didática valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios de avaliação assim distribuídos:
- a) Fluência: vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial nota máxima 30 (trinta).
- b) Plano de aula: organização lógica, relação do plano com a apresentação nota máxima 10 (dez).
- c) Domínio do conteúdo: conhecimento do conteúdo nota máxima 50 (cinquenta).
- d) Utilização adequada do tempo de apresentação do tema atribuído nota máxima 10 (dez).
- 13.3.13. A avaliação dar-se-á imediatamente pela Banca Examinadora mediante a atribuição, por cada um de seus membros, de nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final a média aritmética das mesmas, considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 75 (setenta e cinco).
- 13.3.14 A utilização adequada do tempo será um dos itens de avaliação, não devendo, porém, ser excluído do concurso público o candidato que não completar esses minutos.
- 13.3.15. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, cada membro da Banca Examinadora deverá justificar a distorção.
- 13.3.16 Resultado da prova didática será divulgado pela Banca Examinadora, contendo relação com os nomes e médias obtidas pelos candidatos, publicado no site do concurso <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a> de acordo com o cronograma do Anexo V.
- 13.3.17. O gravador de audiovisual será de responsabilidade do Departamento de Libras.
- 13.3.18 É de responsabilidade da Banca Examinadora, constatar as condições perfeitas de uso do gravador de audiovisual ou qualquer outro equipamento que será disponibilizado ao candidato.
- 13.3.19 A prova didática deverá ser realizada em LIBRAS.

#### 13.4. PROVA DE TÍTULOS

- 13.4.1. O exame dos títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na prova didática, destina-se a avaliar a titulação acadêmica, a experiência de magistério no ensino superior e a produção intelectual, científica ou artística, obedecidas as regras contidas no Anexo IV, disponibilizado no site: <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a>, será organizada segundo as seguintes regras:
- a. das 14hs às 15hs do dia 08/09/2017 entrega do currículo e documentos comprobatórios à Banca Examinadora.
- b. a partir das 15hs30min do dia 08/09/2017 inicio da prova de títulos.
- 13.4.2. A Banca Examinadora receberá o Currículo (modelo *Plataforma Lattes do CNPQ*) e os documentos comprobatórios dos títulos acompanhados de cópias. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no item 13.4.1 letra (a).
- 13.4.3. As informações sobre a produção acadêmica que não tiverem comprovação não serão consideradas na prova de títulos.
- 13.4.4. Na apreciação de títulos, serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento, de ensino, pesquisa e extensão. produção intelectual, científica e artística. e experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos.
- 13.4.5. Resultado da prova de títulos será divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética, no site <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a>, de acordo com o cronograma Anexo V.
- 13.4.6. A nota final da prova de títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com o exame e julgamento dos títulos serão de caráter classificatório exclusivamente para essa prova e não para o resultado final, já que a nota obtida nesta fase incide no cálculo da nota final.



- 13.4.7. Na avaliação de títulos será atribuída pontuação aos respectivos títulos numa única ficha de avaliação (anexo IV publicado no site <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a>.) de forma coletiva pelos três membros da banca examinadora.
- 13.4.8. Ao final da prova de títulos, a Banca Examinadora devolverá aos candidatos seus documentos comprobatórios do Currículo Lattes.
- 13.4.9. Os documentos indicados no item acima que não forem retirados pelos respectivos candidatos ao final da prova de títulos poderão sê-los no prazo de até 30 (trinta) dias na Pró-Reitoria de Graduação, sendo descartados para reciclagem após esta data.
- 13.4.10. A entrega do currículo e da comprovação dos títulos, na data e horário estabelecidos no Cronograma (anexo V), poderá ocorrer mediante procuração com firma reconhecida.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra as disposições legais ou regimentais terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de divulgação preliminar do edital para consulta pública, excluindo o dia da divulgação e incluindo o dia do vencimento. Tal solicitação deverá ser encaminhada via requerimento dirigido a Pró-Reitoria de Graduação via e-mail institucional do processo seletivo.
- 14.2 Divulgado o indicativo de constituição das Examinadoras, no site do processo seletivo da Unir, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora ou de Comissão Superior do Concurso, conforme razões de impedimento previstas no item 8.10, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação, via email: prograd.libras@unir.br.
- 14.3 A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras terá antecedência mínima de (3) três dias corridos antes do início do sorteio do ponto da prova escrita, ficando facultado à Pró-Reitoria de Graduação substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais.
- 14.4 A solicitação de impugnação de membros da Banca Examinadora e da Comissão Superior do Concurso deverá ser redigida de forma clara, consistente, objetiva e obrigando-se à produção de provas.
- 14.5 Para interpor recursos de resultados das provas, o candidato deverá solicitar o pedido à Comissão Superior do Concurso conforme cronograma, pelo e-mail: prograd.libras@unir.br:
- I. os recursos serão julgados pela Comissão Superior do Concurso.
- II. Só será aceito recurso via e-mail assinado e digitalizado.
- III. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
- IV O resultado dos recursos será divulgado no sítio eletrônico: <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/">http://www.processoseletivo.unir.br/</a>, conforme cronograma (anexo V).

### 14.6 RECURSO DA PROVA ESCRITA

14.6.1 O candidato terá acesso ao espelho de sua prova escrita bem como, dos espelhos de sua avaliação, através do sistema de inscrições do concurso, mediante login e senha. Caso não esteja disponível no sistema, o candidato poderá solicitá-los à Banca Examinadora no Departamento de Libras, conforme cronograma do certame. Em caso de recurso, redigir e enviar seu recurso, através do e-mail: prograd. libras@unir.br. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio do processo seletivo conforme cronograma do certame.

#### 14.7 RECURSO DA PROVA DIDÁTICA

14.7.1. O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no Departamento de Libras, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação conforme cronograma do certame. O candidato deverá levar pendrive para receber a cópia do arquivo. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para o e-mail: prograd.libras@unir.br, conforme cronograma do certame. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio do processo seletivo conforme cronograma do certame.

#### 14.8 RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS

14.8.1 O candidato terá acesso à cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, através do sistema de inscrições do concurso, mediante login e senha. Caso não esteja disponível no sistema, o candidato poderá solicitá-los à Banca Examinadora no Departamento de Libras, conforme cronograma do certame. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para o e-mail: prograd.libras@unir.br conforme cronograma do certame. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio do processo seletivo conforme cronograma do certame.



### 15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1. Os critérios de aprovação e classificação considerarão o que consta no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia e no presente edital.
- 15.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final ponderada, entre todas as provas, igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados.
- 15.3. A classificação final dos candidatos obedecerá as seguintes regras:
- 15.3.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas seguintes avaliações:
- a) Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório (o candidato para ser aprovado deverá pontuar no mínimo 75);
- b) Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório (o candidato para ser aprovado deverá pontuar no mínimo 75);
- c) Prova de Títulos de caráter classificatório;
- d) Nota Final aprovação (para ser considerado aprovado o candidato deverá ter pontuação final no mínimo 60 pontos), devendo ser respeitado o Anexo II do Decreto 6.944/2009.
- 15.3.2 A nota será computada de acordo com a seguinte fórmula: NF = 0.4NFPE + 0.4NFPD + 0.2NFPT, em que: NFPE é a nota final da prova escrita, NFPD é a nota final da prova didática e NFPT é a nota final da prova de títulos.
- a) fórmula: NF =  $0.4 \times NFPE + 0.4 \times NFPD + 0.2 \times NFPT$
- 15.3.3 Em caso de empate na classificação final, o candidato surdo terá prioridade sobre o candidato ouvinte, em atenção ao Decreto 5.626 de 24/04/2005.
- 15.3.4 No caso de candidatos empatados na NF, que estejam dentro do quantitativo de vagas que trata o item 2.2 deste edital, terá preferência àquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:
- I. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- II. Maior nota na prova de didática.
- III. Maior nota na prova títulos.
- IV. Maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior.
- V. persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.
- 15.3.5. A ata do resultado final deverá conter relação com os nomes e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

### 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 16.1. A Banca Examinadora entregará à Pró-Reitoria de Graduação, as atas devidamente assinadas pelos seus componentes com os resultados das provas: escrita, didática, de títulos e do resultado final, conforme cronograma.
- 16.2. Conferidas às atas, a Pró-Reitoria de Graduação divulgará o Resultado Final do Concurso na página eletrônica da Fundação Universidade Federal de Rondônia e <u>sítio: http://www.processoseletivo.unir.br/</u>, especificando a ordem dos candidatos aprovados e classificados, conforme previsto no cronograma.
- 16.3. A Reitoria da UNIR, homologará a relação do resultado final dos candidatos aprovados e classificados no certame, de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, que será publicada no Diário Oficial da União, conforme previsto no cronograma.
- 16.4. Para o resultado final do concurso, os candidatos serão classificados de acordo com a localidade escolhida em número equivalente ao constante no Quadro 1 (conforme determinam os §1 e do Art. 16 e Anexo II do Decreto 6.944/2009):

#### Anexo II do Decreto 6.944/2009

Quantidade de vagas previstas no edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
1	5
2	9



3	14			
4	18			

- 16.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 16.6. No caso de realização de concurso público para mais de uma etapa, o critério de reprovação do § 1º será aplicado considerando-se a classificação na primeira etapa.
- 16.7. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste artigo.
- 16.8. O candidato, no ato da posse, assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso, como também, na de sua formação, independentemente da especificidade da disciplina vinculado à área, obedecendo às necessidades e ao interesse desta Instituição.
- 16.9. A Reitoria da UNIR, homologará a relação do resultado final dos candidatos aprovados e classificados no certame, de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, que será publicada no Diário Oficial da União, até o dia 17/10/2014.

#### 17. DO PROVIMENTO

- 17.1. O candidato habilitado no concurso, quando convocado para a posse, deverá atender aos requisitos previstos na legislação em vigor deste edital.
- 17.2. A carreira do Magistério Superior poderá sofrer alterações legislativas no decorrer da validade deste concurso público, bem como, possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato aprovado.
- 17.3. O candidato nomeado em razão do concurso terá o prazo de trinta dias, contados de sua nomeação no DOU, para tomar posse, que ficará condicionada ao que dispõe o art. 5º da Lei n. 8.112/90, com suas alterações, e à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Médica.
- 17.4. O referido edital está regido pelo Regime Jurídico Único ou outro que esteja em vigor no momento da posse do candidato aprovado.
- 17.5. A idade mínima, de acordo com o inciso V do art. 5º da Lei n. 8.112/90, com suas alterações, é de dezoito anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de setenta anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 14, da Lei n. 8.112/90, com suas alterações..
- 17.6. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á na forma estabelecida em Lei, dentro do prazo de validade do concurso.
- 17.7. Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da posse.
- 17.8. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à Reitoria /UNIR, na cidade de Porto Velho/RO.
- 17.9. O ingresso do candidato aprovado dar-se-á na Classe A, na denominação correspondente a sua titulação, no Nível 1.
- 17.10. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse. Em caso de possuir o Visto Temporário, deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo acompanhado da solicitação da transformação para o Visto Permanente e no prazo máximo de 200 (duzentos) dias, a contar da data da posse, apresentar o Visto Permanente.
- 17.11 A Diretoria de Recursos Humanos poderá solicitar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa parecer sobre a validade nacional do diploma apresentado pelo candidato, bem como a correspondência do diploma de pós-graduação com relação a áreas de classificação da CAPES.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1. A homologação do concurso será publicada no Diário Oficial da União, obedecendo a ordem dos candidatos aprovados e classificados para cada área.
- 18.2. A contratação do candidato classificado no limite de vagas ocorrerá respeitando o período eleitoral.



- 18.3. O candidato nomeado e empossado ficará sujeito a estágio probatório, nos termos da Lei nº 8112/90 e demais legislações pertinentes. Neste período, fica impossibilitada a alteração do regime de trabalho, da remoção, bem como, a redistribuição para outros órgãos.
- 18.4. Em se tratando de exercício provisório o deferimento será condicionado a obediência aos requisitos estabelecidos na Orientação Normativa nº 05/SEGEP/MPOG ou o normativo que estiver em vigência.
- 18.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.
- 18.6. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ou à rescisão do contrato, se já admitido, assegurada, sempre, a ampla defesa.
- 18.7. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, sua eliminação do processo seletivo.
- 18.8. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.
- 18.9. Durante o período de validade do concurso público, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá autorizar, mediante motivação expressa, a nomeação de candidatos aprovados e não convocados, podendo ultrapassar em até cinquenta por cento os quantitativos original de vagas. (Art. 11 do Decreto nº6. 944/2009).
- 18.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos, por meio de publicações no DOU e sítio da UNIR do concurso.
- 18.11. Os anexos deste Edital podem ser acessados no sítio eletrônico: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id\_tipo=1: Anexo I pontos e bibliografia; Anexo II ficha de avaliação da prova escrita; Anexo III ficha de avaliação individual da prova didática; Anexo IV ficha de avaliação da prova de títulos e Anexo V cronograma do concurso.
- 18.12. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: prograd.libras@unir.br
- 18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Porto Velho, 22 de junho de 2017.

PROF. DR. ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Reitor